

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 (*) (Republicação)
(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 2º da Portaria GP n. 176, de 03 de junho de 2026)

Designa os membros da Comissão de Contratação, os servidores para o exercício das funções de autoridade competente homologadora e de pregoeiro/agente de contratação e constitui equipe de apoio, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do art. 7º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei n. 14.133, de 2021; CONSIDERANDO que é facultado, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, substituir o agente de contratação por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei n. 14.133, de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de regulamento próprio para estabelecer as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata o § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133, de 2021; e CONSIDERANDO o iminente término do mandato da atual Comissão de Contratação, a movimentação de servidores do Tribunal, bem como a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades de licitação e contratação, para evitar descontinuidade administrativa e mitigar riscos, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria designa os membros da Comissão de Contratação, os servidores para o exercício das funções de autoridade competente homologadora e de pregoeiro/agente de contratação e constitui equipe de apoio, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§1º A designação para a função de autoridade competente homologadora restringe-se à atividade de lançamento de atos administrativos nos sistemas eletrônicos de compras.

§2º As designações feitas por meio desta Portaria permanecerão válidas até 31 de dezembro de 2027.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º A Comissão de Contratação será composta por:

I - membros efetivos:

- a) Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça, presidente;
- b) Alessandra Pantuzo Silva, 1ª substituta da presidente;
- c) Suely Darlene Silva Campos, 2ª substituta da presidente; e
- d) Lorena Pena Vetekesky; e

II - membros suplentes:

- a) Bruno Cabral Borelli;
- b) Cláudia Sturzeneker Cypreste;
- c) Danielle de Oliveira Magalhães;
- d) Franciara Pereira Rodrigues Mapa;
- e) Gustavo Nunes Ferreira; e
- f) Louise Costa Ferreira.

Art. 3º A presidente da Comissão de Contratação poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, para subsidiar o colegiado em suas decisões.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE HOMOLOGADORA

Art. 4º Ficam designadas as seguintes servidoras para exercer a função de autoridade competente homologadora nos sistemas informatizados de compras utilizados pelo Tribunal:

I - Patrícia Helena dos Reis; e

II - Lílian Elisa Silva Moreira.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência das servidoras mencionadas nos incisos do caput, seus substitutos legais exercerão a função de autoridade competente homologadora.

CAPÍTULO IV
DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam designadas as seguintes servidoras para exercer a função de pregoeiras/agentes de contratação:

I - como titulares:

- a) Alessandra Pantuzo Silva;
- b) Cláudia Sturzeneker Cypreste;
- c) Danielle de Oliveira Magalhães;
- d) Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça;
- e) Larissa Demarques Moura; (Redação dada pela Portaria GP n. 176, de 03 de junho de 2026)
- f) Lorena Pena Vetekesky; e (Redação dada pela Portaria GP n. 176, de 03 de junho de 2026)
- g) Suely Darlene Silva Campos; e (Acrescido pela Portaria GP n. 176, de 03 de junho de 2026)

II - como suplente, Franciara Pereira Rodrigues Mapa.

Art. 6º A pregoeira/agente de contratação em exercício contará com uma equipe de apoio, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no art. 5º, incisos I e II, desta Portaria, formarão a equipe de apoio a que alude o caput, quando não estiverem no exercício da atividade de pregoeira ou de agente de contratação.

Art. 7º A pregoeira/agente de contratação em exercício poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, auxiliá-la em suas decisões.

Art. 8º As pregoeiras/agentes de contratação e a equipe de apoio poderão requerer suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de auditoria interna do Tribunal, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica revogada a Portaria GP n. 67, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

PORTARIA GP N. 174, 29 de maio de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Acórdão n. 1951/2022 - TCU - 1ª Câmara, por meio do qual o Tribunal de Contas da União julgou ilegal o ato de concessão de aposentadoria da servidora Grisélide Leandra Lins Peixoto Werneck Silva;

CONSIDERANDO o Acórdão n. 420/2024 - TCU - 1ª Câmara, por meio do qual o Tribunal de Contas da União negou provimento ao pedido de reexame interposto pela servidora Grisélide Leandra Lins Peixoto Werneck Silva contra o Acórdão n. 1951/2022 - TCU - 1ª Câmara;

CONSIDERANDO que o direito da servidora aposentada Grisélide Leandra Lins Peixoto Werneck Silva à parcela "opção" estava amparado no efeito suspensivo deferido no processo n. 1032823-73.2022.4.01.0000 (processo referência n. 1042394-58.2019.4.01.3400), ajuizado pela Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal - ANAJUSTRA Federal;

CONSIDERANDO o Parecer de Força Executória Negativa n. 02842/2025/PRU1R/PGU/AGU, por meio do qual a Advocacia-Geral da União informou a este Tribunal Regional do Trabalho o desprovimento da apelação interposta pela ANAJUSTRA no processo referência n. 1042394-58.2019.4.01.3400 e atestou que o efeito suspensivo deferido no Pedido de Antecipação de Tutela Recursal n. 1032823-73.2022.4.01.0000 não mais subsiste;

CONSIDERANDO que este Tribunal Regional do Trabalho foi notificado do Parecer de Força Executória Negativa n. 02842/2025/PRU1R/PGU/AGU em 28/8/2025, data a partir da qual foi promovida a exclusão da parcela "opção" dos proventos da servidora aposentada Grisélide Leandra Lins Peixoto Werneck Silva; e

CONSIDERANDO os processos administrativos TRT/e-PAD/35075/2018, TRT/e-PAD/12269/2022, TRT/PROAD/26006/2025 e TRT/PROAD/17115/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma altera a Portaria GP n. 6, de 10 de janeiro de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Grisélide Leandra Lins Peixoto Werneck Silva.

Art. 2º A Portaria GP n. 6, de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Grisélide Leandra Lins Peixoto Werneck Silva, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005; do art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e dos arts. 14, § 5º, e 15, inciso III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006. (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de concessão inicial da aposentadoria da servidora Grisélide Leandra Lins Peixoto Werneck Silva.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 176, 3 de junho de 2026

Altera a Portaria GP n. 410, de 30 de dezembro de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação, os servidores para o exercício das funções de autoridade competente homologadora e de pregoeiro/agente de contratação e constitui equipe de apoio, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a movimentação de servidores no quadro de pessoal da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC); e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o rol de agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos de seu art. 7º,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GP n. 410, de 30 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

I -

.....